



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.207, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede reajuste de vencimentos a servidores da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, altera Anexo e acresce dispositivo à Lei Complementar nº 1.086, de 8 de março de 2021, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido reajuste de vencimentos a servidores da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, consolidado no Anexo III da Lei Complementar nº 1.086, de 8 de março de 2021, que “Dispõe sobre a criação de grupo ocupacional e cargos no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, no Estado de Rondônia e dá outras providências.”

Art. 2º Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 1.086, de 2021, que passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 9º da Lei Complementar nº 1.086, de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 9º

.....”

Parágrafo único. O auxílio alimentação concedido aos servidores do quadro da POLITEC, previsto no inciso V, será no valor de R\$ 253,46 (duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos).” (NR)

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

**“ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS**

**PARTE I
TABELA DE NÍVEL SUPERIOR**

Cargo	Símbolo	Classe	Nível	Vencimento em janeiro de 2024	Vencimento em janeiro de 2025	Vencimento em janeiro de 2026
-------	---------	--------	-------	-------------------------------	-------------------------------	-------------------------------

Perito Criminal	PTC - Perito Técnico-Científico	1ª	I	R\$ 16.003,20	R\$ 16.601,77	R\$ 17.200,00
			II	R\$ 16.483,30	R\$ 17.099,82	R\$ 17.500,00
			III	R\$ 16.977,79	R\$ 17.612,82	R\$ 17.900,00
		2ª	I	R\$ 17.487,13	R\$ 18.141,20	R\$ 18.250,00
			II	R\$ 18.011,74	R\$ 18.685,44	R\$ 18.700,00
			III	R\$ 18.788,80	R\$ 18.894,43	R\$ 19.000,00
		3ª	I	R\$ 20.291,90	R\$ 20.783,87	R\$ 21.850,00
			II	R\$ 21.915,26	R\$ 22.862,26	R\$ 25.000,00
			III	R\$ 23.889,60	R\$ 27.445,81	R\$ 31.000,00
		Especial	I	R\$ 25.800,77	R\$ 29.641,47	R\$ 33.500,00
			II	R\$ 27.864,83	R\$ 32.012,79	R\$ 36.000,00
			III	R\$ 29.144,00	R\$ 34.073,40	R\$ 39.000,00

PARTE II
TABELA DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Símbolo	Classe	Nível	Vencimento em janeiro de 2024	Vencimento em janeiro de 2025	Vencimento em janeiro de 2026
Agente de Criminalística	ATC - Agente de Criminalística	1ª	I	R\$ 5.281,65	R\$ 5.290,83	R\$ 5.300,00
			II	R\$ 5.440,10	R\$ 5.449,55	R\$ 5.450,00
			III	R\$ 5.603,30	R\$ 5.613,04	R\$ 5.650,00
		2ª	I	R\$ 5.771,40	R\$ 5.781,43	R\$ 5.800,00
			II	R\$ 5.944,54	R\$ 5.954,88	R\$ 6.000,00
			III	R\$ 6.024,34	R\$ 6.312,26	R\$ 6.600,00
		3ª	I	R\$ 6.325,56	R\$ 6.627,87	R\$ 6.900,00
			II	R\$ 6.641,83	R\$ 6.959,27	R\$ 7.250,00
			III	R\$ 8.201,56	R\$ 9.701,21	R\$ 11.200,00
		Especial	I	R\$ 8.857,67	R\$ 10.477,31	R\$ 12.100,00
			II	R\$ 9.566,30	R\$ 11.315,49	R\$ 13.000,00
			III	R\$ 10.798,36	R\$ 13.900,07	R\$ 17.000,00

”(NR)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/12/2023, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044557645** e o código CRC **C8F40C7A**.

Referência: Caso responda esta Lei Complementar, indicar expressamente o Processo nº 0037.008883/2023-83

SEI nº 0044557645